



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado São Paulo

LEI Nº 962/72 - De 1º de setembro de 1972.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional.

ARTHUR DOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de R\$82.500,00 - (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>Ensino Primário e Médio</u>	
3130.62	Serviços de Terceiros	
	Pagamento de despesas com transporte de alunos F.P.M.....	R\$ 50.000,00
	Pagamento de despesas com transporte de alunos....	R\$ 32.500,00
	Total da suplementação.....	R\$ 82.500,00

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - Educação Física e Desportos - 4110.66 - Obras Públicas - início da construção do Ginásio de Esportes, em R\$ 82.500,00 - (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, ao primeiro dia do mês de setembro de 1972.

ARTHUR DOIGUES FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

em data acima citada.-

OSIAS MARINI

- Secretário.-